



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/08

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme discriminado e quantificado no Anexo 1 (Modelo de Proposta de Preços), Anexo 5 (Projeto Básico), Anexo 6 (Planilha Orçamentária) e Anexo 7 (Demonstrativo de Custos), partes integrantes deste edital .

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 1, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.licitacoes-e.com.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas:	21/05/2008 às 15:30 horas
Data da Abertura da Sessão:	21/05/2008 às 15:30 horas
Data do Início da Disputa de Preços:	21/05/2008 às 16:00 horas
Tempo da Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2008

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
Anexo 1 - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 2 - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo 3 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 4 – Minuta de Contrato;
Anexo 5 – Projeto Básico;
Anexo 6 – Planilha Orçamentária;
Anexo 7 – Demonstrativo de Custos;
Anexo 8 – Atestado de Vistoria Técnica.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/203557/2008**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto nº. 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fac-símile, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 resmas de Papel A4 ou por disco rígido, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 401, Centro, Rio de Janeiro/RJ.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 401, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0317**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br

1.4.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.5 Caberá à Autoridade Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme discriminado e quantificado no Anexo 1 (Modelo de Proposta de Preços), Anexo 5 (Projeto Básico), Anexo 6 (Planilha Orçamentária) e Anexo 7 (Demonstrativo de Custos), partes integrantes deste edital .

2.2 O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, garantindo-se o pleno e eficaz funcionamento, contados a partir do recebimento e o aceite pela Administração.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 21/05/2008

HORA: 16:00 h

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da prestação de serviços ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO: 2133.0612200024.315

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.404.723,72 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos)

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo menor preço global.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão).

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7 DO CADASTRAMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **Banco do Brasil S/A**, provedor do Sistema na página eletrônica www.llicitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante ao estabelecimento indicado pelo **Banco do Brasil S/A**, provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, bastando para tanto o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), e a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

7.2.2. Caso o licitante seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007 que demonstre essa condição.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1 Caso o PROPONENTE já está cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, provedor do sistema.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema. O acolhimento das propostas dar-se-á, no período compreendido entre a divulgação do edital no site www.licitacoes-e.com.br e na mídia impressa, até às **10:00 horas** da data mencionada no item 3.1.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá ser corretamente elaborada de conformidade com as especificidades descritas no Anexo 1 – Proposta de Preços, o que obriga custear os tópicos formadores do preço disposto em planilha, cuja minuta encontra-se disponibilizada na página www.licitacoes-e.com.br, site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, ou ainda em modelo idêntico, em papel timbrado a ser apresentado pela licitante, a qual deverá ser preenchida integralmente, observados a data e o horário-limite estabelecidos, consoante disposto no item 3.

9.1.1 Juntamente com o Anexo 1 – Proposta de Preços, deverá ser apresentado o Demonstrativo de Custos (Anexo 7), bem como Planilha Orçamentária (Anexo 6).

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajusteamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo do Anexo 1 - Proposta de Preços.

9.3.1 Deverão ser preenchidas as colunas “Preço com ICMS” e “Preço sem ICMS”, Unitário e Total, apenas pelos fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, conforme dispõe o item 9.3. Os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “Preço com ICMS”, Unitário e Total.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.3.2 Para os fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, o valor por extenso deverá ser o UNITÁRIO, da coluna “Preço sem ICMS”.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 Concluída a fase de lance, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se enquadre, deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, via e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou fax **(21) 2332-0317**, a declaração constante do Anexo 4,

para que lhe seja conferido os benefícios preconizados no capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **11.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, o licitante declarado arrematante, deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade de habilitação, mediante encaminhamento desta documentação, na forma do subitem 12.2, por via fac-símile nº **(21) 2332-0317**, ou por e-mail **cpl@detran.rj.gov.br**, para exame de sua conformidade com as exigências deste edital, para então, após a declaração de vencedor, encaminhar o original ou cópia autenticada, observado o prazo de 03 até (três) dias úteis contados da decisão declaratória para o seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas nº 817/ 401, Centro, Rio de Janeiro.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2008

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ

SECRETARIA DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AV PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817, SALA 401, CENTRO

RIO DE JANEIRO – RJ

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilidade Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**SECRETARIA
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;
 - c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

12.2.4 Qualificação Técnica

- a)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhado das provas de quitação da empresa e do responsável técnico;
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma;



DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

c) Os licitantes terão de apresentar “Atestado de Vistoria Técnica” (Anexo 8), assinado pela Diretora da Consultoria de Engenharia e pelo representante legal da proponente validados pela Comissão de Pregão, comprovando que a licitante tomou conhecimento através de seu responsável técnico de todas as especificações da prestação dos serviços. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data da realização da licitação

12.2.5 Todos os licitantes deverão apresentar Declaração (Anexo 2) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.3 O certificado de inscrição no registro central de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão), poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº. 8.666/93.

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas data de validade.

12.4 Na forma do disposto no parágrafo segundo, do artigo 4º, da Resolução SARE nº. 3.019, de 05/11/2003, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas na forma da Lei nº. 3.343, de 29/12/1999, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- III. Ato constitutivo da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;

- IV. Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- V. Certidão de negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- VI. Certidão negativa da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- VII. Certidão de Regularidade com o FGTS.

12.4.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, apresentar o documento relativo ao item 12.2.4.

12.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, após sagrarem-se vencedoras da licitação, toda a documentação exigida no item 12.4 e subitem, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão, além do prazo estipulado no item 12.1, prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

12.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

13.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.1.1 A Autoridade Superior não conecerá de recurso apresentado fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fax **(21) 2332-0317**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior e deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.5 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.5.1 - O licitante vencedor que não tiver enquadrado dentro do Decreto Estadual nº. 33.925 de 18/09/2003, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa informando que não possui o número de empregado por ele exigido.

14.5.2 Poderá o ordenador de despesa, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU S/A, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.3 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente.

15.7 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 9.3 deste edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 2 - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo 3 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 4 – Minuta de Contrato;

Anexo 5 – Projeto Básico;

Anexo 6 – Planilha Orçamentária;

Anexo 7 – Demonstrativo de Custos;

Anexo 8 - Atestado de Vistoria Técnica.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2008.

FERNANDO A D DE ALMEIDA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
PROPOSTA DE PREÇOS

		<p>Processo nº E-12/203557/2008 CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo: Lotação por Pregão Eletrônico nº 013/2008</p>			
A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 013/08 ao lado mencionada propõe.		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Mensal
01	0101.001.0012	<p>Serviço de manutenção predial.</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme discriminado e quantificado no Anexo 6 (Projeto Básico) e Anexo 7 (Planilha Orçamentária).....</p>	mês	12	
TOTAL GERAL					
OBS:					
OBSERVAÇÕES			<p>Prazo de execução: 12 (doze) meses</p> <p>Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).</p> <p>Local de execução: conforme Projeto Básico</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____</p>		
1 ^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:			Firma Proponente		
- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;			CNPJ:		
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;			Inscrição Estadual:		
2 ^a - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.					
3 ^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.					
4 ^a - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.					
5 ^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2008

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu
quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().**

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3

- Papel Timbrado –

Pregão Eletrônico nº. 013 / 2008

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°._____ /2008 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI
FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, órgão dotado de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO FRANCISCO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº. **087309870-1** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **654.177.047/68**, e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/203557/2008 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007, regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 007, de 01 de fevereiro de 2007, Lei Complementar 123/06 das Micro e Pequenas Empresas, Resolução PGE nº 2.369 de 04 de setembro de 2007 , com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, conforme discriminado e quantificado no Anexo 5 (Projeto Básico), Anexo 6 (Planilha Orçamentária) e Anexo 7 (Demonstrativo de Custos).

Parágrafo Único – Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão às condições previstas neste Contrato, seus anexos, bem como ao Edital que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ter o seu prazo de execução prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obedecidas às mesmas condições deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Parágrafo primeiro - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho,



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

Parágrafo segundo - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

Parágrafo terceiro - O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414, de 25/10/2004. (Resolução PGE nº 1987, de 03/02/2005)

Parágrafo quarto - O contratado deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 36.414, de 25/10/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** Exercer a fiscalização do contrato;
- d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- e)** Fornecer projetos e especificações quando necessários.
- f)** Fiscalizar a execução dos serviços.
- g)** Reter percentual referente ao pagamento do INSS (11%) sobre o valor da nota fiscal e repassar a guia de pagamento para a Contratada.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Comercial e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Comercial;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- j) Fornecer mão-de-obra especializada; sendo toda a mão-de-obra alocada para este projeto de responsabilidade da **CONTRATADA**, com vínculo empregatício regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. A **CONTRATADA** deverá prover uniformes para os funcionários alocados, bem como todo o material de segurança individual para desempenho das funções inerentes ao objeto.

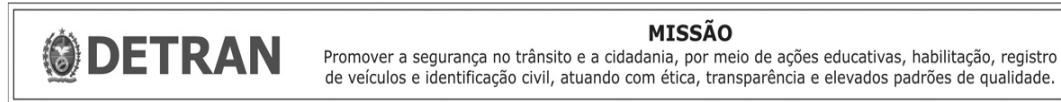
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2008, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 10

Programa de Trabalho: 2133.0612200024.315





SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - A servidora do Detran-RJ, Lílian Motta Coutinho, matrícula 24/007.057-3, será a gestora do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

Parágrafo segundo - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstaciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá indicar representante para gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato que, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo terceiro - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____), e o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAÚ, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Consultoria de Engenharia, sítio à Av. Presidente Vargas nº 817/9º andar, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato.

Parágrafo terceiro - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, observado o que prescreve a Lei Federal nº 9069/95 que instituiu o Plano Real e a obrigatoriedade do reajuste anual, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo sexto – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual na forma da legislação monetária, não se admitindo reajustes pela variação da TR (Taxa Referencial), que deverá retratar a



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo quinto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo sexto - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo (a) Governador (a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo sétimo - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo primeiro - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo primeiro - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei nº 8666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2008.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Presidente do DETRAN/RJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5
PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial.

FINALIDADE

O presente projeto tem por finalidade estabelecer condições necessárias aos serviços de manutenção das instalações do DETRAN/ RJ discriminadas no **ITEM 2**.

ESPECIFICAÇÕES

Visando atender aos serviços de manutenção, será necessária a contratação de profissionais das funções de pintor, eletricista, bombeiro hidráulico, marceneiro, montador de divisórias, mecânico de refrigeração, pedreiro, encarregado, serventes e ajudantes nas quantidades especificadas na planilha demonstrativa de custos em anexo onde também estão discriminados os quantitativos de horas de trabalho a serem cumpridas por cada servidor, por mês, durante o horário das 08:00 h às 18:00 h de segunda à quinta-feira e das 08:00 h às 17:00 h na sexta-feira.

COMPETÊNCIA

Será de competência desta equipe de trabalho a execução dos serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, e serviços de obras civis prediais nos imóveis ocupados pelo Detran/RJ, discriminados no **ITEM 2** e no Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas nº. 817 – Centro/RJ, sendo as atividades de manutenção dos aparelhos de refrigeração destinadas apenas para dependências citadas no **ITEM 2**.

A fiscalização sobre a execução dos serviços ficará a cargo do Responsável de Manutenção da Consultoria de Engenharia (CONSENG) do DETRAN/RJ.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATERIAIS

O fornecimento, pela contratada, dos materiais de consumo em geral e dos materiais de consumo de refrigeração, discriminados nos **ITENS 3 e 4** quantificados, deverá ser disponibilizado de imediato, através de requisições de material emitidas pelo Setor de Manutenção da Consultoria de Engenharia do Detran/RJ, com previsão de verba mensal estipulada na Planilha Orçamentária (**Anexo 6**).

VEÍCULOS

Serão necessários dois automóveis com motoristas, conforme especificados na Planilha Orçamentária (**Anexo 6**), destinados a atender aos serviços dentro e fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizados com todo tipo de cobertura de manutenção, e verba para pagamento de combustível e eventuais pedágios.

VESTUÁRIO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Todos os funcionários envolvidos com os serviços de manutenção deverão ter no mínimo dois jogos de uniforme e equipamentos de segurança necessários para cada período de seis meses de duração do contrato.

FERRAMENTAL / EQUIPAMENTOS

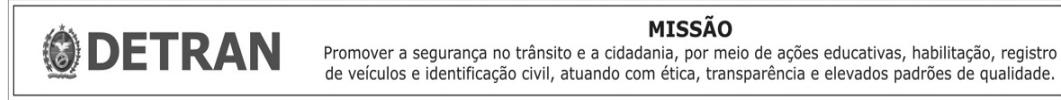
Deverão ser disponibilizados ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, nas quantidades e especificações descritas no **ITEM 1**.

MEDIÇÃO

Os serviços realizados serão aferidos mensalmente, e pagará somente os serviços executados, conforme quantitativos na Planilha Orçamentária do **Anexo 6**.

DURAÇÃO / GESTÃO

A contratação deverá ser feita por um período de 12 (doze) meses e sua gestão deverá ficar a cargo da Consultoria de Engenharia do DETRAN/RJ.





GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM 1 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Descrição dos Equipamentos	UND	Quant
1	Bomba de vácuo 5 CFM	und	1
2	Conjunto PTU - Oxi-acetileno completo	und	1
3	Bomba d'água a jato de pressão	und	1
4	Alicate Amperímetro Digital	und	3
5	Conjunto manifold automotivo gás 134	und	1
6	Máquina de corte de concreto	und	1
7	Escada de alumínio (6 degraus)	und	3
8	Andaime tubular metálico c/ sapata de rodízio giratório e trava	und	10
9	Moto Esmeril 6"	und	1
10	Torno de Bancada nº4	und	1
11	Esmerilhadeira	und	1
12	Lixadeira GWS 7-115 - 710W - 115mm	und	1

Item	Descrição das Ferramentas	UND	Quant
1	01 Jg. de ferramentas específicas p/cada profissional	und	11
2	Máquina de furar 0691 3C 512 - 50/60HZ - 110V - 550W - 4,6A	und	3
3	Serra circular - 110V - 60HZ - 200W - 5000 6 PM	und	1
4	Serra tico-tico 450W - 65mm - 110V - 50/60HZ - 2,14 3100rpm	und	1
5	Plaina manual 50mm - 250x50mm - nº4	und	1
6	Plaina elétrica 110V - 60HZ - A.2A 500W PHO 15-82	und	1



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ITEM 2 – POSTOS DO DETRAN PARA INCLUSÃO NO PROCESSO DE
MANUTENÇÃO PREDIAL**

CIRETRAN's		
Unid. Administrativa	Localização	
01 ^a CRT	Niterói	R. Desidério de Oliveira, s/nº c/ Castelo Branco, s/nº
04 ^a CRT	Nova Iguaçú	R. Juliano, 478
07 ^a CRT	Duque de Caxias	R. Ailton da Costa, s/nº
11 ^a CRT	São Gonçalo	R. Dr. Oliveira Botelho, 1677
15 ^a CRT	Nilópolis	R. Pedro Álvares Cabral, 561 – Centro
19 ^a CRT	S. J. de Meriti	R. Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, s/nº
22 ^a CRT	Rio Bonito	R. Desembargador Itabaiana de Oliveira, 39
26 ^a CRT	Itaboraí	Pça. Alfredo Serrano de Marins nº08 lj01 e 02 – V. das Pedras

SAT'S VINCULADOS AS CIRETRAN'S		
Unid. Administrativa	Localização	
07 ^a CRT	Magé	R. Estrada da Piedade, s/nº
11 ^a CRT	Itaboraí	R. Prefeito Silvio Costa
11 ^a CRT	Maricá	R. Domício da Gama, 262
11 ^a CRT	Tanguá	Rod. BR 101 Km 273
19 ^a CRT	Belford Roxo	R. Joaquim Costa Lima, 2723 – St. Amélia
22 ^a CRT	Silva Jardim	R. Raul Macedo, s/nº

POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		
Unid. Administrativa	Localização	
Posto	Barra da Tijuca	Av. das Américas, nº 700 - 2º piso – Shopping Cittá América
Posto	Belford Roxo	Av. Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, nº 200 – Centro
Posto	Cabo Frio	R. Meira Junior, s/nº - Rua Jorge Lóssio, s/nº
Posto	Campo Grande	Av. Arthur Rios, 126 – Detran Oeste
Posto	Copacabana	R. Barata Ribeiro, 370 – lj.114 e 115
Posto	Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1423/lj B
Posto	Gávea	R. Rodrigo Otávio, 200
Posto	Itaboraí	R. César Xará, 666
Posto	Jacarepaguá	Estrada do Gabinal, nº 313- 2º piso – loja 206 A – Freguesia – Rio Shopping Jacarepaguá
Posto	Largo do Machado	R. Machado de Assis, nº 80
Posto	Madureira	Av. Ministro Edgar Romero, 715 lj A
Posto	Magé	Avenida Simão da Motta, nº 369 – Centro (perto da antiga Garagem da Viação Primavera)



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

Posto	Maricá	Domicio da Gama s/nº
Posto	Meier	R. Dias da Cruz, 638
Posto	Nilópolis	R. Pedro Álvares Cabral, 561
Posto	Niterói	Rua Desembargador Lima Castro, nº 276 – Fonseca
Posto	Nova Iguaçu	Trav. Almerinda Lucas de Azevedo, 112 e 114
Posto	Nova Iguaçu Dutra	Av. Presidente Dutra, 15450
Posto	Queimados	R. Esperança, 86, 90 e 94
Posto	Penha	Av. Brás de Pina, nº 150 – 2º piso – Penha Shopping
Posto	Rio Sul	R. Lauro Muller, nº 116 loja nº G2
Posto	São Gonçalo	R. José Lourenço de Azevedo, 44 / lj 10 Rocha
Posto	Seropédica	R. Rita Batista nº11
Posto	Tanguá	Rod. BR 101 Km 273
Posto	Vila Isabel	Av. Boulevard 28 de Setembro, 382
Posto	Vila Isabel	Av. 28 de Setembro, 382
Posto	Vila Militar	R. Salustiano Silva após o nº 551

POSTOS DE HABILITAÇÃO

Unid. Administrativa	Localização
Posto	Angra dos Reis
Posto	Barra da Tijuca
Posto	Campo Grande
Posto	Duque de Caxias
Posto	Gávea
Posto	Ilha do Governador
Posto	Itaguaí
Posto	Largo do Machado
Posto	Madureira
Posto	Nilópolis
Posto	Niterói
Posto	Nova Iguaçú
Posto	Queimados
Posto	Penha
Posto	S. J. de Merití
Posto	São Gonçalo
Posto	Vila Isabel
Posto	Vila Militar
Posto	Jacarepaguá
Posto	Belford Roxo



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM 3 – MATERIAL DE CONSUMO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=1"	UND	20
2	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=1/2"	UND	20
3	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=3/4"	UND	20
4	ALIZAR 5 X 2CM	M	6
5	AREIA	M ³	5
6	ARGAMASSA DE SACO DE 20KG	UND	2
7	ARREBITE	UND	100
8	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO	UND	5
9	AZULEJO BRANCO 15 X 15CM	M ²	5
10	BATENTE DE AÇO NAVAL P/ PORTA	JG	5
11	BOCAL P/ LAMPADA INCANDESCENTE DE LOUÇA	UND	5
12	BRITA 1 E 2	M ³	5
13	BROCA DE WIDIA S5, S6, S7, S8 E S10	JG	1
14	BROCAS AÇO RÁPIDO DIVERSAS	JG	1
15	BROCHA	UND	2
16	BUCHA DE NYLON S10 C/ PARAFUSO	UND	30
17	BUCHA DE NYLON S12 C/ PARAFUSO	UND	30
18	BUCHA DE NYLON S5 C/ PARAFUSO	UND	30
19	BUCHA DE NYLON S6 C/ PARAFUSO	UND	30
20	BUCHA DE NYLON S7 C/ PARAFUSO	UND	30
21	BUCHA DE NYLON S8 C/ PARAFUSO	UND	30
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO, SOLD. CURTA 25X20MM	UND	3
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO, SOLD. CURTA 32X25MM	UND	3
24	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA	UND	5
25	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA	UND	5
26	CAIXA PLÁSTICA P/ SISTEMA X	UND	20
27	CAL HIDRATADA	KG	20
28	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.1 X 20W	UND	5
29	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.1 X 40W	UND	5
30	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.2 X 20W	UND	5
31	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.2 X 40W	UND	5
32	CANAleta 50 X 20	CX	2
33	CARRAPETA DE 1/2"	UND	10



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

34	CARRAPETA DE 3/4"	UND	10
35	CIMENTO CP II	KG	100
36	CONJUNTO DE LEITO E BAGUETE 2,40M DE COMPR.	CJ	5
37	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=20MM	UND	5
38	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=25MM	UND	5
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 30A DE 250V	UND	5
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35 A 60A DE 250V	UND	5
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 A 50A DE 250V	UND	5
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 A 100A DE 250V	UND	5
43	DUCHA HIGIÉNICA	UND	3
44	ENXADA C/ CABO	UND	2
45	FECHADURA DE BANHEIRO	UND	3
46	FECHADURA ELÉTRICA	UND	2
47	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	5
48	FECHADURA PARA PORTÃO	UND	2
49	FECHADURA TUBULAR P/ DIVISÓRIA	UND	3
50	FIO 1,5 MM ²	M	100
51	FIO 10 MM ²	M	100
52	FIO 2,5 MM ²	M	200
53	FIO 4 MM ²	M	200
54	FIO 6 MM ²	M	100
55	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM ²	M	300
56	FITA CREPE, EM ROLOS DE 25MM X 50,00M	UND	5
57	FITA TEFLON	UND	5
58	FITAS ISOLANTES 19MMX20M PRETA	UND	5
59	FIXADOR P/ CAIAÇÃO, EM FRASCO DE 150ML	UND	3
60	GUIA FUNDA C/ 3,00M	UND	5
61	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	5
62	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	5
63	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	5
64	JOGO DE REGUADRO DE AÇO NAVAL	JG	5
65	LÂMINA DE SERRA AÇO	UND	5
66	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	30
67	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND	20
68	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	80
69	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W / 110V	UND	20
70	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W / 110V	UND	50

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

71	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE 55 X 45 CM	UND	2
72	MÃO FRANCESA DE FERRO DE 30 CM	UND	5
73	MOLA DE BILHA DE AÇO, TAMANHO 12MM	UND	2
74	MOLA FECHA-PORTA P/ PORTA DE MADEIRA Nº 2	UND	2
75	NIPPLE DE PVC C/ ROSCA DE $\frac{1}{2}$ "	UND	5
76	NIPPLE DE PVC C/ ROSCA DE $\frac{3}{4}$ "	UND	5
77	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	2
78	PAINEL DIVISÓRIA 2,11 X 1,20M MIOLO COLMÉIA	UND	10
79	PARAFUSOS DIVERSOS P/ BUCHA DE NYLON	UND	100
80	PINCEL 3"	UND	2
81	PLUG 2 PÓLOS + TERRA 15A - 127V	UND	30
82	PORTA CADEADO EM FERRO ZINCADO DE 4 1/2"	UND	5
83	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M	UND	3
84	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12 A 18 X 30	KG	10
85	RABICHO PARA LAVATÓRIO / MICTÓRIO / VASO	UND	10
86	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., DUPLO, P.RAP. 20W	UND	5
87	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., DUPLO, P.RAP. 40W	UND	5
88	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 20W	UND	6
89	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 32W	UND	5
90	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 40W	UND	8
91	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE D= $\frac{1}{2}$ "	UND	5
92	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE D= $\frac{3}{4}$ "	UND	5
93	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UND	5
94	ROLO LÃ DE CARNEIRO C/ CABO	UND	2
95	SAIBRO	M ³	5
96	SIFÃO PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	5
97	TAMPA PLÁSTICA P/ SISTEMA X	UND	20
98	TARUGO DE ESPUMA	M	50
99	TE 90° DE PVC RÍG. SOLD. DE 20 MM	UND	5
100	TE 90° DE PVC RÍG. SOLD. DE 25 MM	UND	5
101	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ESP. 6MM	M ²	10
102	TIJOLO CERÂMICO 10 X 20 X 30 CM	UND	200
103	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 7 X 10 X 20 CM	UND	200
104	TINTA ACRÍLICA BRANCA OU COLORIDA, BALDE DE 18L	UND	2
105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, P/ INTER. OU EXT.	GL	2
106	TOMADA SISTEMA X	UND	20
107	TORNEIRA DE BÓIA EM PVC DE 1/2" P/ CX. DESC. EXT.	UND	5



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

108	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM METAL CROMADO DE ½"	UND	3
109	TORNEIRA P/ PIA OU TANQUE EM METAL CROM. DE ½"	UND	5
110	TRAVESSA H C/ 3,00M	UND	10
111	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 100MM	UND	2
112	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 40 MM	UND	3
113	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 50 MM	UND	3
114	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 75 MM	UND	2
115	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 20 MM	UND	5
116	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 25 MM	UND	5
117	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 32 MM	UND	2
118	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=20MM	UND	5
119	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=25MM	UND	5
120	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=32MM	UND	5
121	VASSOURA	UND	2
122	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, ESPES. 4MM	M ²	10

 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM 4 – MATERIAL DE CONSUMO PARA AR CONDICIONADO

Item	Descrição de Material de Refrigeração	Unid	Quant
1	GÁS FREON – 22 (13,5 KG – BUJÃO)	KG	13,5
2	GÁS ACETILENO - GARRAFA PEQUENA	CIL.	1
3	GÁS OXIGÊNIO - GARRAFA PEQUENA	CIL.	1
4	LAND – 33 (GALÃO 20 LITROS)	LT.	20
5	PANO	KG	1
6	COMPRESSOR SCROOL 5 TR's	PÇ.	1
7	COMPRESSOR ALTERNATIVO 5 TR's	PÇ.	1
8	CONTACTORA TELEMECANIQUE 25A 220V	PÇ.	1
9	RELÉ DE SOBRECORRENTE 16 A 25A LR1	PÇ.	1
10	TERMOSTATO AMBIENTE IMIT	PÇ.	1
11	PRESSOSTATO (ALTA / BAIXA)	PÇ.	1
12	PLACA ELETRÔNICA (SPLIT)	PÇ.	1
13	SOLDA PHOSCOPER	KG	1
14	CORREIAS A-27	PÇ.	1
15	MOTOR 1/2 CV 220V	PÇ.	1
16	ENROLAMENTOS DE MOTORES 3CV 220V	PÇ.	1
17	EIXO D=1" DE 1M	PÇ.	1
18	ROLAMENTO D=1M	PÇ.	1
19	BOBINA TELEMECANIQUE 220V	PÇ.	1
20	MOTOR DE VENTILADOR 3CV	PÇ.	1
21	HÉLICE (SPLIT)	PÇ.	1
22	ROTOR (SPLIT)	PÇ.	1
23	EVAPORADOR – SERPENTINA (SPLIT)	PÇ.	1
24	CONDENSADOR – SERPENTINA (SPLIT)	PÇ.	1
25	FUSIVEL DIAZED 60A	PÇ.	1
26	FUSIVEL NH 80A	PÇ.	1
27	TERMINAIS PRENSA CABO 6MM	PÇ.	1
28	BARRA DE SINDAL 6MM	PÇ.	1
29	GABINETE – P/ APAR. DE AR CONDIC. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1
30	CHASSI – P/ APAR. DE AR CONDIC. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1
31	MASCARA P/ APARELHO DE AR COND. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1
32	FILTRO SECADOR 1/2	PÇ.	1
33	FILTRO DE AR P/ TELA DE NYLON	PÇ.	1
34	RABICHO P/ ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA P/ APAR. DE AR COND.	PÇ.	1



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

35	PRODUTO DE LIMPEZA P/CONDENS/EVAPOR. FRASCO DE 1 L	UND	40
36	TOMADA PINO CHATO	PÇ.	1

 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO

ANEXO 6
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 817/ 9º. Andar

CONSULTORIA DE ENGENHARIA

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAL

FEVEREIRO DE 2008

Preço Base: Dezembro/2007

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Nº HORAS	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1 MÃO-DE-OBRA DIRETA						
1.1	Encarregado	h	1	176		
1.2	Pedreiro	h	1	176		
1.3	Pintor	h	2	352		
1.4	Marceneiro Montador de Divisória	h	2	352		
1.5	Eletricista	h	2	352		
1.6	Bombeiro Hidráulico	h	2	352		
1.7	Mecânico de Refrigeração	h	2	352		
1.8	Ajudante de Pedreiro	h	1	176		
1.9	Ajudante de Pintor	h	1	176		
1.10	Ajudante de Marceneiro	h	1	176		
1.11	Ajudante de Eletricista	h	1	176		
1.12	Ajudante de Bombeiro	h	1	176		
1.13	Ajudante de Mecânico de Refrigeração	h	2	352		
1.14	Servente	h	1	176		
Total de Funcionários			20			
Total da mão-de-obra direta						
Encargos Sociais						
Total da mão-de-obra direta com Encargos Sociais						
2 VEÍCULO DE CARGA/TRANSPORTE DE PESSOAL						
2.1	Veículo de passeio, cap. 5 pass., motor 1.0 a gasol., incl. motorista	h	1	220		
2.2	Veículo tipo Kombi standard, cap. 9 pass., incl. motorista	h	1	220		
2.3	Pedágio	un	100			
Total de veículo de carga/transporte de pessoal						
3 MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO PELA CONTRATADA						
3.1	Material de consumo geral (anexo 7)	vb	1			
3.2	Material de consumo refrigeração	vb	1			



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(anexo 7)						
Total de material de consumo						
4	FERRAMENTAL/ EQUIPAMENTO					
4.1	Equipamentos (anexo 2)	vb	1			
4.2	Ferramentas (anexo 2)	vb.	1			
Total de Ferramental/Equipamento						
5	ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE					
5.1	Refeição	un	440			
5.2	Transporte	un	440			
Total de Alimentação/Transporte						
6	EPI's/UNIFORME					
6.1	Uniformes	un	22			
6.2	EPI's	un	20			
Total de Epi's/Uniforme						
7	ADMINISTRAÇÃO/LUCRO					
7.1	Administração Local	un	100			
7.2	Lucro e Imprevistos	%				
Total da Administração/Lucro e imprevisto						
8	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
8.1	ISS	%				
8.2	CONFINS	%				
8.3	PIS	%				
8.4	Imposto de Renda	%				
8.5	Contribuição Social	%				
8.6	CPMF	%				
Total de Impostos incidentes sobre o faturamento						
PREÇO TOTAL (VALOR CONTRATUAL MENSAL)						



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Descrição dos Equipamentos	UND	Quant.	Pr. Unit. R\$	Pr. TOTAL R\$
1	Bomba de vácuo 5 CFM	Und	1		
2	Conjunto PTU - Oxi-acetileno completo	Und	1		
3	Bomba d'água a jato de pressão	Und	1		
4	Alicate Amperímetro Digital	Und	3		
5	Conjunto manifold automotivo gás 134	Und	1		
6	Máquina de corte de concreto	Und	1		
7	Escada de alumínio (6 degraus)	Und	3		
8	Andaime tubular metálico c/ sapata de rodízio giratório e trava	Und	10		
9	Moto Esmeril 6"	Und	1		
10	Torno de Bancada nº4	Und	1		
11	Esmerilhadeira	Und	1		
12	Lixadeira GWS 7-115 - 710W - 115mm	Und	1		
TOTAL GERAL					

Item	Descrição das Ferramentas	UND	Quant.	Pr. Unit. R\$	Pr. TOTAL R\$
1	01 Jg. de ferramentas específicas p/cada profissional	Und	11		
2	Máquina de furar 0691 3C 512 - 50/60HZ - 110V - 550W - 4,6A	Und	3		
3	Serra circular - 110V - 60HZ - 200W - 5000 6 PM	Und	1		
4	Serra tico-tico 450W - 65mm - 110V - 50/60HZ - 2,14 3100rpm	Und	1		
5	Plaina manual 50mm - 250x50mm - nº4	Und	1		
6	Plaina elétrica 110V - 60HZ - A.2A 500W PHO 15-82	Und	1		
TOTAL GERAL					



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATERIAL DE CONSUMO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	PR. UNIT. R\$	PR. TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=1"	UND	20		
2	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=1/2"	UND	20		
3	ABRAÇADEIRA TIPO COPO DE D=3/4"	UND	20		
4	ALIZAR 5 X 2CM	M	6		
5	AREIA	M ³	5		
6	ARGAMASSA DE SACO DE 20KG	UND	2		
7	ARREBITE	UND	100		
8	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO	UND	5		
9	AZULEJO BRANCO 15 X 15CM	M ²	5		
10	BATENTE DE AÇO NAVAL P/ PORTA	JG	5		
11	BOCAL P/ LAMPADA INCANDESCENTE DE LOUÇA	UND	5		
12	BRITA 1 E 2	M ³	5		
13	BROCA DE WIDIA S5, S6, S7, S8 E S10	JG	1		
14	BROCAS AÇO RÁPIDO DIVERSAS	JG	1		
15	BROCHA	UND	2		
16	BUCHA DE NYLON S10 C/ PARAFUSO	UND	30		
17	BUCHA DE NYLON S12 C/ PARAFUSO	UND	30		
18	BUCHA DE NYLON S5 C/ PARAFUSO	UND	30		
19	BUCHA DE NYLON S6 C/ PARAFUSO	UND	30		
20	BUCHA DE NYLON S7 C/ PARAFUSO	UND	30		
21	BUCHA DE NYLON S8 C/ PARAFUSO	UND	30		
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO, SOLD. CURTA 25X20MM	UND	3		
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO, SOLD. CURTA 32X25MM	UND	3		
24	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA	UND	5		
25	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA	UND	5		
26	CAIXA PLÁSTICA P/ SISTEMA X	UND	20		
27	CAL HIDRATADA	KG	20		
28	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.1 X 20W	UND	5		
29	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.1 X 40W	UND	5		
30	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.2 X 20W	UND	5		
31	CALHA P/ LAMPADA FLUOR.2 X 40W	UND	5		
32	CANAleta 50 X 20	CX	2		
33	CARRAPETA DE 1/2"	UND	10		
34	CARRAPETA DE 3/4"	UND	10		
35	CIMENTO CP II	KG	100		



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**GOVERNO DO
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36	CONJUNTO DE LEITO E BAGUETE 2,40M DE COMPR.	CJ	5	
37	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=20MM	UND	5	
38	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=25MM	UND	5	
39	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 30A DE 250V	UND	5	
40	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35 A 60A DE 250V	UND	5	
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 A 50A DE 250V	UND	5	
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 A 100A DE 250V	UND	5	
43	DUCHA HIGIÉNICA	UND	3	
44	ENXADA C/ CABO	UND	2	
45	FECHADURA DE BANHEIRO	UND	3	
46	FECHADURA ELÉTRICA	UND	2	
47	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	5	
48	FECHADURA PARA PORTÃO	UND	2	
49	FECHADURA TUBULAR P/ DIVISÓRIA	UND	3	
50	FIO 1,5 MM ²	M	100	
51	FIO 10 MM ²	M	100	
52	FIO 2,5 MM ²	M	200	
53	FIO 4 MM ²	M	200	
54	FIO 6 MM ²	M	100	
55	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM ²	M	300	
56	FITA CREPE, EM ROLOS DE 25MM X 50,00M	UND	5	
57	FITA TEFLON	UND	5	
58	FITAS ISOLANTES 19MMX20M PRETA	UND	5	
59	FIXADOR P/ CAIAÇÃO, EM FRASCO DE 150ML	UND	3	
60	GUIA FUNDA C/ 3,00M	UND	5	
61	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	5	
62	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	5	
63	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	5	
64	JOGO DE REGUADRO DE AÇO NAVAL	JG	5	
65	LÂMINA DE SERRA AÇO	UND	5	
66	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	30	
67	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND	20	
68	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	80	
69	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W / 110V	UND	20	
70	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W / 110V	UND	50	
71	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE 55 X 45 CM	UND	2	
72	MÃO FRANCESAS DE FERRO DE 30 CM	UND	5	

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

73	MOLA DE BILHA DE AÇO, TAMANHO 12MM	UND	2	
74	MOLA FECHA-PORTA P/ PORTA DE MADEIRA Nº 2	UND	2	
75	NIPPLE DE PVC C/ ROSCA DE $\frac{1}{2}$ "	UND	5	
76	NIPPLE DE PVC C/ ROSCA DE $\frac{3}{4}$ "	UND	5	
77	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	2	
78	PAINEL DIVISÓRIA 2,11 X 1,20M MIOLO COLMÉIA	UND	10	
79	PARAFUSOS DIVERSOS P/ BUCHA DE NYLON	UND	100	
80	PINCEL 3"	UND	2	
81	PLUG 2 PÓLOS + TERRA 15A - 127V	UND	30	
82	PORTA CADEADO EM FERRO ZINCADO DE 4 1/2"	UND	5	
83	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M	UND	3	
84	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12 A 18 X 30	KG	10	
85	RABICHO PARA LAVATÓRIO / MICTÓRIO / VASO	UND	10	
86	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., DUPLO, P.RAP. 20W	UND	5	
87	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., DUPLO, P.RAP. 40W	UND	5	
88	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 20W	UND	6	
89	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 32W	UND	5	
90	REATOR P/ LAMPADA FLUOR., SIMPLES, P.RAP. 40W	UND	8	
91	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE D= $\frac{1}{2}$ "	UND	5	
92	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DE D= $\frac{3}{4}$ "	UND	5	
93	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UND	5	
94	ROLO LÃ DE CARNEIRO C/ CABO	UND	2	
95	SAIBRO	M ³	5	
96	SIFÃO PARA LAVATÓRIO E PIA	UND	5	
97	TAMPA PLÁSTICA P/ SISTEMA X	UND	20	
98	TARUGO DE ESPUMA	M	50	
99	TE 90º DE PVC RÍG. SOLD. DE 20 MM	UND	5	
100	TE 90º DE PVC RÍG. SOLD. DE 25 MM	UND	5	
101	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ESP. 6MM	M ²	10	
102	TIJOLO CERÂMICO 10 X 20 X 30 CM	UND	200	
103	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 7 X 10 X 20 CM	UND	200	
104	TINTA ACRÍLICA BRANCA OU COLORIDA, BALDE DE 18L	UND	2	
105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, P/ INTER. OU EXT.	GL	2	
106	TOMADA SISTEMA X	UND	20	
107	TORNEIRA DE BÓIA EM PVC DE 1/2" P/ CX. DESC. EXT.	UND	5	
108	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM METAL CROMADO DE $\frac{1}{2}$ "	UND	3	
109	TORNEIRA P/ PIA OU TANQUE EM METAL CROM. DE $\frac{1}{2}$ "	UND	5	

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

110	TRAVESSA H C/ 3,00M	UND	10		
111	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 100MM	UND	2		
112	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 40 MM	UND	3		
113	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 50 MM	UND	3		
114	TUBO DE PVC RÍG. ESG. SOLD. P/B C/ 6 M DE 75 MM	UND	2		
115	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 20 MM	UND	5		
116	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 25 MM	UND	5		
117	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLD. P/B C/ 6 M DE 32 MM	UND	2		
118	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=20MM	UND	5		
119	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=25MM	UND	5		
120	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE D=32MM	UND	5		
121	VASSOURA	UND	2		
122	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, ESPES. 4MM	M ²	10		
	TOTAL GERAL				



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATERIAL DE CONSUMO PARA AR CONDICIONADO

Item	Descrição de Material de Refrigeração	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. TOTAL
1	GÁS FREON – 22 (13,5 KG – BUJÃO)	KG	13,5		
2	GÁS ACETILENO - GARRAFA PEQUENA	CIL.	1		
3	GÁS OXIGÉNIO - GARRAFA PEQUENA	CIL.	1		
4	LAND – 33 (GALÃO 20 LITROS)	LT.	20		
5	PANO	KG	1		
6	COMPRESSOR SCROOL 5 TR's	PÇ.	1		
7	COMPRESSOR ALTERNATIVO 5 TR's	PÇ.	1		
8	CONTACTORA TELEMECANIQUE 25A 220V	PÇ.	1		
9	RELÉ DE SOBRECORRENTE 16 A 25A LR1	PÇ.	1		
10	TERMOSTATO AMBIENTE IMIT	PÇ.	1		
11	PRESSOSTATO (ALTA / BAIXA)	PÇ.	1		
12	PLACA ELETRÔNICA (SPLIT)	PÇ.	1		
13	SOLDA PHOSCOPER	KG	1		
14	CORREIAS A-27	PÇ.	1		
15	MOTOR 1/2 CV 220V	PÇ.	1		
16	ENROLAMENTOS DE MOTORES 3CV 220V	PÇ.	1		
17	EIXO D=1" DE 1M	PÇ.	1		
18	ROLAMENTO D=1M	PÇ.	1		
19	BOBINA TELEMECANIQUE 220V	PÇ.	1		
20	MOTOR DE VENTILADOR 3CV	PÇ.	1		
21	HÉLICE (SPLIT)	PÇ.	1		
22	ROTOR (SPLIT)	PÇ.	1		
23	EVAPORADOR – SERPENTINA (SPLIT)	PÇ.	1		
24	CONDENSADOR – SERPENTINA (SPLIT)	PÇ.	1		
25	FUSIVEL DIAZED 60A	PÇ.	1		
26	FUSIVEL NH 80A	PÇ.	1		
27	TERMINAIS PRENSA CABO 6MM	PÇ.	1		
28	BARRA DE SINDAL 6MM	PÇ.	1		
29	GABINETE – P/ APAR. DE AR CONDIC. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1		
30	CHASSI – P/ APAR. DE AR CONDIC. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1		
31	MASCARA P/ APARELHO DE AR COND. DE 30.000 BTU's	PÇ.	1		
32	FILTRO SECADOR 1/2	PÇ.	1		
33	FILTRO DE AR P/ TELA DE NYLON	PÇ.	1		
34	RABICHO P/ ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA P/ APAR. DE AR COND.	PÇ.	1		
35	PRODUTO DE LIMPEZA P/CONDENS/EVAPOR. FRASCO DE 1 L	UN	40		
36	TOMADA PINO CHATO	PÇ.	1		



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOTAL GERAL



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO
Rio de
Janeiro

SECRETARIA
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /203557/2008 - Data: 20/02/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

DETRAN
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 8
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 013/2008

DIA ____ / ____ / ____

ATESTASMOS, para os devidos fins de cumprimento do Edital, que a empresa _____
CNPJ _____ com endereço na _____
Rua/Av. _____ Telefone: _____
seu representante _____ FAX _____, através de _____
CPF _____, tomou conhecimento dos serviços a serem
realizados, constante da RM 064/08.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2008.

Diretora da Consultoria de Engenharia

Responsável Técnico da Licitante

OBS: Consultoria de Engenharia – tel: 2332-0490 – Tratar com Engenheiro Ernesto

DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.